



Moção de Repúdio nº 14/2017

Autores:

Thomaz William Palma Sohn - PSD

Ezequiel de Andrade - PR

Geraldo Rene Behlau Weber - PSDB

Joarez Antônio Santin - PMDB

Jonecir Soares - PR

José Antônio Stoklosa - PSD

José Maria Caldeira - PMDB

Assunto: manifesta repúdio ao comportamento dos diretores do Porto Itapoá, na Reunião Ordinária do dia 25 de setembro de 2017, na ocasião da discussão da Emenda Legislativa nº 72/2017, do Projeto de Lei Complementar nº 09/2017.

A Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, pelos vereadores abaixo-assinados, apresenta, nos termos regimentais, a presente Moção de Repúdio à postura não republicana e desrespeitosa de determinados diretores representantes do Porto Itapoá, durante a discussão e aprovação da Emenda Legislativa nº 72/2017, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2017, na Reunião Ordinária deste Poder Legislativo do dia 25 de setembro de 2017. No dia dessa reunião, os vereadores notaram a incitação à violência por alguns diretores do Porto Itapoá, com o objetivo de intimidar e até alterar o resultado da votação do PLC nº 09/2017, especialmente em relação a uma Emenda Parlamentar que alterou a alíquota do ISSQN para atividades portuárias.

Mesmo diante da indignação particular sobre a medida de aumento do impostos que naturalmente se pode gerar em seus usuários, nota-se a necessidade do cidadão respeitar e manter o decoro numa reunião no plenário da Câmara Municipal, especialmente de representantes de uma empresa da dimensão e do nível de qualidade que consagradamente o Porto Itapoá é conhecido. A incitação à violência observada pelos parlamentares, e registrada inclusive no sistema de gravações da sede da Câmara Municipal, demonstram uma prática não republicana dos diretores do Porto Itapoá, especialmente do diretor de comunicação.

Importante fazer uma análise da fato ocorrido, pois numa Estado Democrático de Direito, vive-se conforme as Leis e o Ordem. Tal medida pode ser explicada, inclusive, pela consagrada obra literária do filósofo Montesquieu, em que explica a dinâmica de uma República, quando exalta o sentimento que a faz durar e prosperar, que é a virtude. Numa República, o primeiro dever do governante é



o senso de Estado, vale dizer, o dever de buscar o bem comum, e não o individual, ou de grupos; e o primeiro dever do cidadão é respeitar os outros e se dar conta, sem egoísmo, de que não se vive em isolamento, mas sim em meio aos outros.

Nesse sentido, conforme as discussões e posicionamentos dos vereadores de Itapoá, ficou clara a razão da emenda ao PLC nº 09/2017, com o objetivo de prover o município de Itapoá com recursos públicos provenientes do aumento da alíquota do ISSQN. A medida busca fazer frente a acelerada expansão do empreendimento Porto Itapoá, e dar condições ao Governo Municipal de realizar as obras de investimentos necessárias, tais como construção/ampliação de escolas, pré-escolas, melhoria do serviço de saúde, especialmente do Pronto Atendimento, entre outros objetivos importantes para a comunidade itapoense.

Não se pode tolerar qualquer forma de tentativa de intimidação da atuação parlamentar e/ou do Poder Legislativo por violência, ainda que verbal ou por perseguição de familiares dos vereadores que trabalham no Porto Itapoá, sob pena de grave desrespeito ao Estado Democrático de Direito e dos valores mais caros da República. Também não se pode admitir o incentivo por representantes da maior empresa do município de Itapoá, de ódio e violência contra os vereadores. É preciso, acima de tudo, prevalecer o diálogo, o respeito institucional e a busca pelo bem comum.

Por fim, oportuno destacar que essa não é a primeira vez que representantes do Porto Itapoá, através de alguns diretores, buscaram impor, através da tentativa de intimidação dos parlamentares, de pautas favoráveis ao empreendimento portuário.

Assim, diante desta proposição, esta Casa de Leis – Poder Legislativo, em nome do povo itapoense, firma o presente feito, aprovando a presente Moção de Repúdio nº 14/2017.

É a Moção.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, em 09 de outubro de 2017.

Thomaz Willam Palma Sohn – PSD

[assinado digitalmente]

José Maria Caldeira – PMDB

[assinado digitalmente]

Ezequiel de Andrade – PR

[assinado digitalmente]

Geraldo Rene Behlau Weber – PSDB

[assinado digitalmente]

Joarez Antônio Santin – PMDB

[assinado digitalmente]

José Antônio Stoklosa – PSD

[assinado digitalmente]

Jonecir Soares – PR

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>